

LEI Nº 251

De 9 de dezembro de 1976

Cria a Secretaria Municipal de  
Turismo e Esporte e dá outras  
providências.

JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, Prefeito  
Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo  
aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º- Fica criada, diretamente su-  
bordinada ao Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Tu-  
rismo e Esporte.

Art.2º-Compete à Secretaria Municipal  
de Turismo e Esporte:

- Planejar, fomentar, executar e promover o turismo no Município;
- Proceder o levantamento e incrementar o desenvolvimento das atrações turísticas existentes no Município;
- Manter intercâmbio e articular-se com os órgãos públicos e particulares a fim de assegurar a convergência de esforços e recursos para o desenvolvimento turístico do Município;
- Estudar medidas e executar campanhas que visem estimular a melhoria dos serviços de hospitalidade, diversão, recreação, transportes e construção de estabelecimentos hoteleiros e similares bem como organizar o calendário turístico anual e o cadastro dos pontos turísticos, dispensando especial atenção para conservação e proteção dos referidos locais;
- Promover, organizar, estimular, orientar, difundir e fiscalizar as práticas esportivas no Município;
- Organizar o cadastro e censos esportivos no Município;
- Coordenar medidas e manter intercâmbio com os órgãos públicos e entidades particulares visando oferecer apoio às iniciativas e assuntos relacionados com o esporte, recreação e juventude;
- Realizar outras atividades correlatas.

Art.3º-Para consecução dos objetivos a que se propõe, a Secretaria Municipal de Turismo e Esporte, contará com os seguintes serviços:  
a) Divisão de assuntos de Recreação e Juventude;  
b) Secção de Promoções;  
c) Secção Técnica;  
d) Setor de Cadastro.

Art.4º-Fica extinto o Departamento Municipal de Turismo e Esporte, ficando transferido para a Secretaria criada por esta Lei, os equipamentos, materiais e dotações existentes no orçamento vigente, consignados ao DETURE.

./.



Art. 5º-São incluídos no artigo 33 da  
Lei nº24 de 28.11.69 os seguintes cargos em comissão:

- 1 Secretário Padrão CC-7
- 1 Chefe de Divisão Padrão CC-5
- 2 Chefes de Secção Padrão CC-4
- 1 Chefe de Setor Padrão CC-3

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANTO ÂNGELO, em 9 de dezembro de 1976.

*ma/dec*  
José Alcebíades de Oliveira  
Prefeito

*Augusto Jaeger*  
Augusto Jaeger  
Secretário Administração

**PROGRESSO COM a VALORIZAÇÃO do HOMEM**

Decreto da Executiva Municipal nº 144/76  
de 12 de dezembro de 1976

APROVADO PELO CONSELHO DE FOLICIO PREFEITO DE ASSEMBLEA 8.12.76.

Presidente

1º Secretário